

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 852/2024

CONTRATANTE: Departamento de Obras e Serviços

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia consultiva para inspeção de campo, ensaios e elaboração de projetos de terapia e impermeabilização de 9 (nove) reservatórios em concreto armado e 2 (dois) reservatórios metálicos do SAEMA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao processo licitatório.

Valor estimado da licitação: R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), sendo este o valor máximo para contratação.

Tipo de licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preços unitários.

Início do Recebimento de Propostas: 9h do dia 30/07/2024.

Fim do Recebimento de Propostas: 9h30 do dia 09/08/2024.

Início da Fase de Lances: 10h do dia 09/08/2024.

Modo de Disputa: Aberto

A sessão pública será realizada através do site: www.novobbmnet.com.br

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, tipo menor preço, através do site www.novobbmnet.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras e Decreto Municipal Nº 7.201/2023.

Esta licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras e Decreto Municipal Nº 7.201/2023.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Planilha Orçamentária;
- IV. Cronograma físico-financeiro;
- V. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VI. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Declaração dos Dados da empresa;
- VIII. Declaração de Ciência;
- IX. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Inciso XXXIII);
- X. Declaração Atestando a Inexistência de Fato Superveniente;
- XI. Minuta do Contrato.
- XII. Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia consultiva para inspeção de campo, ensaios e elaboração de projetos de terapia e impermeabilização de 9 (nove) reservatórios em concreto armado e 2 (dois) reservatórios metálicos do SAEMA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao processo licitatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderá participar da presente Concorrência Eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao órgão Provedor do Sistema, através do site: www.novobbmnet.com.br .
- 2.2.** Como requisito de participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto** e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**
- 2.3.1.** Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA);
 - 2.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.3.3.** O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.4.** Servidor ou dirigente do SAEMA;
 - 2.3.5.** Empresas em processo de falência;
 - 2.3.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – NOVO BBMNET – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante e sim de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

- 3.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão procurar os meios de cadastro no site www.novobbmnet.com.br e realizar seu cadastro para participação no certame, conforme orientações do próprio sistema.
- 3.5.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9 9837- 6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema NOVO BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4. ACESSO AO SISTEMA

- 4.1.** A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.novobbmnet.com.br”, observado data e horário limite estabelecidos.
- 4.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.** No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.

4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

5. PROPOSTA

5.1. Em sua proposta eletrônica deverá ser apresentado:

5.1.1. Planilha Orçamentária contendo os itens, quantidades e unidades de acordo com as Planilhas fornecidas pela Autarquia Municipal, com preço unitário, total do item e total geral da planilha, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, para cada item/serviço.

5.1.2. Demonstrativo da Composição do BDI para cada planilha, conforme modelo do Anexo III.

5.1.3. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução total dos serviços, não cabendo ao SAEMA nenhum custo adicional.

5.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.7. Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:

a) Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou a legislação aplicável;

- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado.

5.8. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

5.9. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.10. A proposta deverá ser inserida no sistema NOVO BBMNET, conforme todas as orientações estabelecidas neste edital.

6. SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública da Concorrência Eletrônica terá início com o recebimento das propostas recebidas conforme planilha orçamentária Anexo III, ocasião em que o Agente de Contratação procederá a sua avaliação e aceitabilidade.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

6.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. O modo de disputa será **ABERTO**, o tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou--lhe uma” quando faltar 2m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances da sessão pública, “Dou--lhe

duas” quando faltar 1m00s (um minuto) e “Dou--lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 2m00s (dois minutos) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 2m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou--lhe uma” e, assim, sucessivamente.

- 6.7.** O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 6.8.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou--lhe uma”, “Dou--lhe duas”, é exibido;
- 6.9.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 6.10.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do (s) preço(s) ofertado(s).
- 6.11.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo está ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado às ME (s) e EPP (s) empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 6.12.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do (s) preço(s) ofertado(s).
- 6.13.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo está ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a

proposta melhor classificada sendo assegurado às ME (s) e EPP (s) empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.

- 6.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 6.15.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no 06.13., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.16.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.17.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 6.17.1.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2.** Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.17.2.2.** empresas brasileiras;

- 6.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 6.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário e o preço total do lote**.
- 6.20.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados para o e-mail licitacao@saema.com.br, imediato, com posterior encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado, pelo Agente de Contratação.
- 6.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas neste Edital.

7.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. No site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

7.1.1.2. No site do Tribunal de Contas da União no endereço <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidaonegativadelicitanteinidoneo>.

7.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as especificações deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** Apresentar desconformidades com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** Nos casos de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Indireta, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.12.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração Indireta, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço.
- 7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos essenciais necessários.
- 8.2.** A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SAEMA.
- 8.3.** A licitante somente poderá subcontratar a execução dos projetos em que tenha sido vencedora mediante prévia e expressa autorização da contratante, ocasião em que será exigida a mesma qualificação dos profissionais referidos neste edital. Neste caso, a contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento

centralizado e qualidade da sub-contratação, garantindo, ainda, que eventuais questões contratuais com a sub-contratada não alterem os prazos, métodos e resultados originalmente pactuados entre si e a contratante, conforme Termo de Referência.

- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Indireta com formação ou conhecimento na área do objeto licitado.
- 8.5.** A contratada será obrigada a fornecer, quando solicitada, a relação nominal de seus empregados e cópia da folha de pagamento de cada um ou outros documentos hábeis a demonstrar a situação regular (social e trabalhista, notadamente) do pessoal envolvido na execução do objeto.
- 8.6.** Será de responsabilidade do licitante vencedor, sem ônus adicionais à contratante, apresentar juntamente com as medições de serviços executados, a ART-CREA.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos é de 01 (uma hora), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.** O registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
- 9.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- 9.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.3.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a)** Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b)** Municipal: Certidão Negativa **MOBILIÁRIA** de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;
- c)** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
- d)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

9.3.4. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.3.5. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

As certidões poderão ser também POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA.

9.4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

9.4.1. Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (Anexo VIII).

9.4.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IX).

9.4.3. Declaração de Inexistência de fato superveniente (Anexo X).

9.4.4. Dados da empresa (Anexo VII).

9.4.5. Declaração de cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V).

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição **inferior a 90 (noventa) dias** da data desta Concorrência.

9.5.2. Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da súmula 50 do TECESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habitação exigidos neste instrumento convocatório.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou CAT do CREA relacionada ao serviço de projeto de reforço/recuperação estrutural, ensaios de: pacometria, esclerometria, ensaio de alcalinidade do concreto, ensaio de ultrassonografia, ensaio de potencial de corrosão das armaduras, ensaio de contaminação por cloretos e ensaio de resistência a compressão do concreto, medição da espessura de chapas metálicas por ultrassom e medição de espessura de película de tinta seca.

9.6.2. Prova de registro da empresa licitante na entidade profissional competente, mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor.

9.6.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme indicado no item 9.6.1.

9.7. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DO LICITANTE:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, sem prejuízo do “caput” do art. 43, da Lei Complementar 123/2017, devendo as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) A apresentação de documentos de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

9.7.2. Caso a participação seja por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

- a) deverá atender as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira nos termos do item 09 e Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da constituição, contidas no EDITAL.
 - a.1) que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 09 – DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação

econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

- b)** deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c)** indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o SAEMA, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de lideranças fixadas no edital.
- d)** o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra “b”, sob pena de inabilitação.
- d1)** o consórcio deve ser submetido a registro na junta comercial, nos termos do parágrafo único do artigo 279 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 3º da Instrução Normativa nº 74/98, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNCR);
- d2)** para fins de formalização do contrato administrativo é de observância obrigatória o inciso III, do artigo 4º, da Instrução Normativa da RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018”.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 75 e 76 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação para regularização.
- 9.8.2.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 9.8.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 9.8.4.** Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.8.5.** Para o consórcio deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos da licitante individual para a habilitação econômico-financeira, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.8.6.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados acima, em uma única via, no original, ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet, será aplicado à Lei nº 13.726/2018, que dispensa a autenticação de cópias.
- 9.8.6.1.** As licitantes que optarem pela apresentação da documentação com firma ou autenticação no formato eletrônico deverão apresentar os arquivos digitais em mídias que facilitem eventuais diligências, dos documentos que possuam:
- a)** Autenticação digital onde conste a mensagem: “O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no tabelionato de notas”;
 - b)** Assinaturas digitais, podendo ser objeto de verificação junto ao site: verificador.iti.gov.br, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 e decreto 10.543 de 13 de novembro de 2020.
- 9.8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em conformidade com o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, e na ausência de regulamentação local, de acordo o artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 9.8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 9.8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medições e Recebimento do Objeto

- 10.1.** Para fins de verificação das obras e serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverão refletir a totalidade de serviços prestados no mês.
- 10.2.** Realizada a medição, a Contratada enviará a planilha quantitativa e com os preços contratuais à contratada, para fins de aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

- 10.3.** Aprovada a medição, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal - Fatura.
- 10.4.** As obras e serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente, na conclusão dos serviços e no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de comunicação da contratada, para posterior verificação de sua conformidade, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato celebrado.
- 10.5.** As obras e serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com os projetos e memoriais, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administração para aplicação de sanções legais.
- 10.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade das obras e serviços.
- 10.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “online” ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionado no art. 68 da Lei 14.133/21.

Prazo de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da medição e ato da liquidação da despesa.

10.14. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

Forma de pagamento

10.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante o atesto do fiscal do contrato.

10.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.01.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.
- 11.02.** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.
- 11.03.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 11.04.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.05.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.06.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.1.1.** Considera-se imediatamente o prazo de até 30 minutos a contar do momento em que for declarado um licitante vencedor.
- 12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.5.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.novobbmnet.com.br.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamentos.
- 12.10.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo previsto nos termos da Minuta constante do **Anexo XI** deste Edital.
- 13.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a

assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5. Decorrido o prazo no item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b)** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c)** A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- d)** O fiscal da referida Concorrência será a cargo do Sr. Diego Moysés Bonetto.

13.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará pela Comissão de Coordenação e Julgamento dos Procedimentos Administrativos de Apuração e Imposição de Penalidades Administrativas, nos moldes do Decreto Municipal nº 7.082/2023.

14. DO CONTRATO

14.1. Após homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

14.2. Em caso do não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. O SAEMA e o licitante vencedor firmarão o Contrato Administrativo, nos termos da Minuta constante do **Anexo XI** deste Edital.

14.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a Minuta integrante deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 15.1.** Sem prejuízo das sanções previstas Na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este Contrato, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.
- 15.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 15.3.** Em caso de não conclusão das obras no prazo estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a Rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA nº 002/2024, bem como, todos os demais documentos integrantes do processo licitatório;
- b)** Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;
- c)** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- d)** Atender as determinações da CONTRATANTE quanto ao objeto;
- e)** Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa e dolo;
- f)** Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo, inclusive, a outras normas de segurança do trabalho;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) Apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ordem de Serviços;

j) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

k) O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos de acordo com o presente Contrato;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

16.3. Os CONTRATANTES estão sujeitos à Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14, a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, como também às cláusulas do presente Contrato.

16.4. Os casos omissos neste Contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

17. DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a CONTRATADA infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

17.2. DOS RECURSOS

17.02.01. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 03.

II) Gestão/Unidade: 03.01.04.

III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00. (565)

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- b) Os casos omissos do presente edital serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, conforme Edital.
- c) Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.
- d) As partes participantes consentem com a utilização de seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização do presente certame, assim como comprometem-se a cumprir com todas as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados – LGPD).

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Lei 14.133/2021;

19.2. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

19.3. Lei Federal Complementar nº 147/14;

19.4. LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

20. DO FORO

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 26 de julho de 2024.

João Marcelo Franchozza

Presidente Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO
(em arquivo e anexo ao processo)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(em arquivo e anexo ao processo)

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(em arquivo e anexo ao processo)

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(em arquivo e anexo ao processo)

ANEXO V - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO VI - Declaração de enquadramento para Microempresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº __. __. __/ __- __, sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

Data de Abertura: __/__/2024.

Horário: ___h___min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

Data de Abertura: __/__/2024.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __.__.__/____-__, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº____, _____ (bairro), _____ (cidade), ____ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __.__.__-__ e do CPF nº __.__.__-__, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E SEUS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024**, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste Edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO IX - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____._____-____ e do CPF nº _____._____._____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____.____-____ e do CPF nº _____._____.____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ARARAS E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00 e Inscrição Estadual nº 182.157.503.118, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, estado de São Paulo, CEP 13.603-027, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designado de Contratante, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia consultiva para inspeção de campo, ensaios e elaboração de projetos de terapia e impermeabilização de 9 (nove) reservatórios em concreto armado e 2 (dois) reservatórios metálicos do SAEMA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao processo licitatório.
- 1.2.** Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024.
- 1.3.** Todos os documentos contidos na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo regime empreitada indireta por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente instrumento, o valor de R\$ (...).

3.2. No preço indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc. que eventualmente incidam sobre os serviços, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante CONTRATADA, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este Contrato, para fins de direito, **o valor total de R\$ (....).**

4.2. **Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo SAEMA deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias contados da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Medições e Recebimento do Objeto

- 7.1.** Para fins de verificação das obras e serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverão refletir a totalidade de serviços prestados no mês.
- 7.2.** Realizada a medição, a Contratada enviará a planilha quantitativa e com os preços contratuais à contratada, para fins de aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.
- 7.3.** Aprovada a medição, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal - Fatura.
- 7.4.** As obras e serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente, na conclusão dos serviços e no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de comunicação da contratada, para posterior verificação de sua conformidade, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato celebrado.
- 7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade das obras e serviços.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionado no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de aprovação da medição e ato da liquidação da despesa.

7.13. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

Forma de pagamento

- 7.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este Contrato, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 8.3.** Em caso de não conclusão das obras no prazo estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a Rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA nº 002/2024, bem como, todos os demais documentos integrantes do processo licitatório;
- b)** Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;

- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- d) Atender as determinações da CONTRATANTE quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa e dolo;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo, inclusive, a outras normas de segurança do trabalho;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Lei 14.133/21;
- i) Apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ordem de Serviços;**
- j) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;
- k) O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos de acordo com o presente Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

9.3. Os CONTRATANTES estão sujeitos à Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14, a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, como também às cláusulas do presente Contrato.

- 9.4.** Os casos omissos neste Contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.
- 9.5.** As partes participantes consentem com a utilização de seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização do presente certame, assim como comprometem-se a cumprir com todas as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1.** A CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a CONTRATADA infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses na lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

- 11.01.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 03.
- II) Gestão/Unidade: 03.01.04.
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00. (565)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma da legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Araras, de de 2024

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ANEXO XII

MINUTA – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

CONTRATADO: ----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia consultiva para inspeção de campo, ensaios e elaboração de projetos de terapia e impermeabilização de 9 (nove) reservatórios em concreto armado e 2 (dois) reservatórios metálicos do SAEMA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao processo licitatório. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araras-SP, -- de ----- de 2024.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: 2 RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3543-5500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3543-5500



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____